



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 15 de Junho de 2016 • Ano IV • Nº 342

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Processo Administrativo Disciplinar nº 1211-015/2015-** Indiciado: Fernando Lessa dos Santos.
- **Portaria nº 9.308/2016-** Resolve demitir o servidor Fernando Lessa dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- **Processo Administrativo Disciplinar PGM nº 003/2015-** Indiciado: Sergio Paulo Moura da Silva.
- **Portaria nº 9.306/2016-** Resolve demitir o servidor Sergio Paulo Moura da Silva, ocupante do cargo de Magarefe.
- **Processo Administrativo Disciplinar PGM nº 0303-011/2015-** Indiciada: Shirley Pereira Soares
- **Portaria nº 9.307/2016-** Resolve demitir a servidora Shirley Pereira Soares ocupante do cargo de Psicóloga.

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marcius Beltrão Siqueira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NCVP3LNXPBFBKJMX1U4QYQ

## **Atos Administrativos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
PROCURADORIA GERAL**

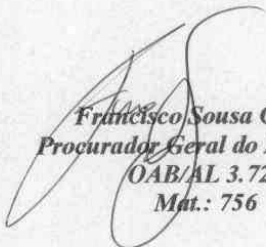
Processo Administrativo Disciplinar nº: 1211-015/2015

Indiciado: Fernando Lessa dos Santos

### DECISÃO

Acolho integralmente as razões do relatório de fls. 51 usque 56 que passa a integrar a presente decisão como se transcrito fosse. Julgo procedente a denúncia, uma vez comprovado nos autos que o indiciado, mesmo garantido o direito da ampla defesa e do contraditório, incorreu em insubordinação grave em serviço público, não atentando para o constante nos arts. 199 e 200 da Lei Municipal nº 228/55, bem como infringiu o dever de assiduidade ao serviço disciplinado no art. 119, X, do supracitado dispositivo legal, ao abandonar o serviço por mais de 43 (quarenta e três) dias, razão pela qual condeno o indiciado Fernando Lessa dos Santos a pena de demissão nos termos do art. 206, V c/c art. 213, I, da Lei Municipal nº 228/55. Nos termos do previsto no art. 216, §2º, submeto a presente Decisão à ratificação do Chefe do Poder Executivo.

Penedo - AL, 06 de Junho de 2016.

  
**Francisco Sousa Guerra**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/AL 3.721**  
**Mat.: 756**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

Processo Administrativo Disciplinar nº: 1211-015/2015

Indiciado: Fernando Lessa dos Santos

**DECISÃO GAPRE**

Ratifico integralmente os termos da Decisão supra. Lavre-se a competente Portaria de Demissão.

Penedo - AL, 06 de Junho de 2016.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 9.308/2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Processo 1211-015/2015, em consonância com o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria PGM n.º 239/2015, com o disposto no art. 206, V c/c o art. 213, I da Lei Municipal n.º 228/1955, **RESOLVE** demitir o servidor **FERNANDO LESSA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo CE-II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 380º ano de elevação à categoria de Vila.

  
**Marcius Beltrão Siqueira**  
**PREFEITO**

/-/@L.m0



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
PROCURADORIA GERAL**

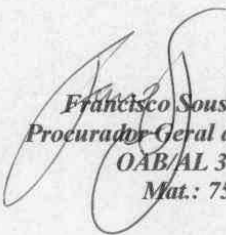
Processo Administrativo Disciplinar PGM nº: 003/2015

Indiciado: Sérgio Paulo Moura da Silva

**DECISÃO**

Acolho integralmente as razões do relatório de fls. 40 usque 42 que passa a integrar a presente decisão como se transcrito fosse. Julgo procedente a denúncia, uma vez comprovado nos autos que o indiciado, mesmo garantido o direito da ampla defesa e do contraditório, ter infringido o dever de assiduidade ao serviço disciplinado no art. 119, X, da Lei Municipal nº 228/55, ao abandonar o serviço por mais de 180 (cento e oitenta) dias, razão pela qual condeno o indiciado Sérgio Paulo Moura da Silva a pena de demissão nos termos do art. 206, V c/c art. 213, I, da Lei Municipal nº 228/55. Nos termos do previsto no art. 216, §2º, submeto a presente Decisão à ratificação do Chefe do Poder Executivo.

Penedo - AL, 06 de Junho de 2016.

  
**Francisco Sousa Guerra**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/AL 3.721**  
**Mat.: 756**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

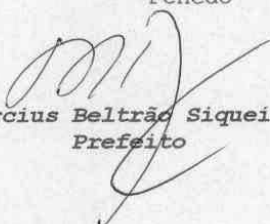
Processo Administrativo Disciplinar PGM nº: 003/2015

Indiciado: Sérgio Paulo Moura da Silva

**DECISÃO GAPRE**

Ratifico integralmente os termos da Decisão supra. Lavre-se a competente Portaria de Demissão.

Penedo - AL, 06 de Junho de 2016.

  
**Marcius Beltrão Siqueira**  
**Prefeito**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 9.306/2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Processo PGM N.º 003/2015, em consonância com o Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria PGM n.º 230/2015, com o disposto no art. 206, V c/c o art. 213, I da Lei Municipal n.º 228/1955, **RESOLVE** demitir o servidor **SÉRGIO PAULO MOURA DA SILVA** ocupante do cargo de Magarefe, Símbolo CE-I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 380º ano de elevação à categoria de Vila.

  
**Marcius Beltrão Siqueira**  
**PREFEITO**

/-@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
PROCURADORIA GERAL**


**Processo Administrativo Disciplinar PGM nº: 0303-011/2015**

**Indiciada: Shirley Pereira Soares**

**DECISÃO**

Acolho integralmente as razões do relatório de fls. 110 usque 114 que passa a integrar a presente decisão como se transcrito fosse. Julgo procedente a denúncia, uma vez comprovado nos autos que a indiciada, mesmo garantido o direito da ampla defesa e do contraditório, ter infringido o dever de assiduidade ao serviço disciplinado no art. 119, X, da Lei Municipal nº 228/55, ao abandonar o serviço desde fevereiro/2015, bem como pela acumulação indevida de cargo público, razão pela qual condeno a indiciada Shirley Pereira Soares a pena de demissão nos termos do art. 206, V c/c art. 213, I, da Lei Municipal nº 228/55. Nos termos do previsto no art. 216, §2º, submeto a presente Decisão à ratificação do Chefe do Poder Executivo.

Penedo - AL, 06 de Junho de 2016.

  
**Francisco Sousa Guerra**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/AL 3.721**  
**Mat.: 756**




**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

Processo Administrativo Disciplinar PGM nº: 0303-011/2015  
Indiciada: Shirley Pereira Soares

**DECISÃO GAPRE**

Ratifico integralmente os termos da Decisão supra. Lavre-se a competente Portaria de Demissão.

Penedo - AL, 06 de Junho de 2016.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 9.307/2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Processo 0303-011/2015, em consonância com o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria PGM n.º 238/2015, com o disposto no art. 206, V c/c o art. 213, I da Lei Municipal n.º 228/1955, **RESOLVE** demitir a servidora **SHIRLEY PEREIRA SOARES** ocupante do cargo de Psicóloga, Símbolo CCE-III, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 380º ano de elevação à categoria de Vila.

  
**Marcius Beltrão Siqueira**  
**PREFEITO**

f:\@Lm0